



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 10.037, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas no valor de R\$ 158.840,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento em vigor da Câmara Municipal de Poços de Caldas, de créditos especiais no valor total de R\$ 158.840,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), obedecendo à seguinte classificação:

01.02.01.031.0002.8007. 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 15.048,00 - F-1500-99
01.03.01.122.0002.8008. 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 16.720,00 - F-1500-99
01.04.01.123.0002.8009. 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.900,00 - F-1500-99
01.05.01.031.0002.8010. 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 15.048,00 - F-1500-99
01.06.01.131.0002.8011. 3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 12.540,00 - F-1500-99
01.06.01.131.0002.8029. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.032,00 - F-1500-99
01.07.01.122.0002.8012. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.032,00 - F-1500-99
01.08.01.126.0002.8017. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 12.540,00 - F-1500-99
01.09.01.124.0002.8018. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 12.540,00 - F-1500-99
01.10.01.122.0002.8030. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 8.360,00 - F-1500-99
01.11.01.131.0002.8019. 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	R\$ 25.080,00 - F-1500-99

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.07.01.271.0002.8016. 3.1.90.01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares. Ficha 81	R\$ 158.840,00 - Fonte 1500-99.
--	---------------------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de outubro de 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR
Prefeito Municipal